

Código de Ética e Conduta
Profissional
Café Consultoria e Gestão de
Patrimônio

Setembro de 2024

Sumário

Sumário	2
Capítulo 1 – Aplicabilidade do Código de Ética e Conduta	3
Capítulo 2- Objetivo	3
Capítulo 3 - Princípios	3
Princípio 1 - Sempre colocar o cliente em primeiro lugar	3
Princípio 2 – Ser Íntegro.....	3
Princípio 3 – Atuar de forma objetiva.....	3
Princípio 4 – Seja Imparcial	4
Princípio 5 – Seja um profissional exemplar	4
Princípio 6 - Competência	4
Princípio 7 – Confidencialidade	4
Princípio 8 – Diligência.....	4
Capítulo 4 – Conflitos de Interesse.....	5
4.1. Disclosure das Atividades.....	5
4.2. Possibilidade de Múltiplos Serviços	5
4.3. Comunicação e Aceite	5
4.4. Cobrança dos Serviços.....	5
4.5. Disclaimer de Integrantes em Conselhos de Companhias Listadas ou atuação e outros negócios.....	6
Capítulo 5 – Confidencialidade	6
5.1. Proteção de Informações Confidenciais.....	6
5.2. Identificação dos Detentores de Informações Privilegiadas	6
5.3. Barreiras de Informações	7
5.4. Responsabilidade Legal	7
Capítulo 4 – Soft Dollar.....	7
Capítulo 5 - Violações	8
Capítulo 6 - Exceções	8
Capítulo 7 – Disposições Gerais.....	8
ANEXO 1	9
Termo de Conhecimento do Código de Ética, Conduta Profissional, Políticas Internas e de Compliance.....	9

Capítulo 1 – Aplicabilidade do Código de Ética e Conduta

O presente Código de Ética e Conduta Profissional (“o Código”), aplica-se compulsoriamente a todos os integrantes da Café Consultoria e Gestão de Patrimônio (“os Integrantes”) (“a Café”). Os Integrantes, dentre os quais estão incluídos os sócios (“os Sócios”), colaboradores, prestadores de serviço terceirizados, estagiários e qualquer outro profissional a serviço da Café, devem aderir a este Código. A adesão formal dos Integrantes a este Código se dará por meio de assinatura, na forma do modelo Termo de Conhecimento do Código de Ética, Conduta Profissional, Políticas Internas e de Compliance, constante no Anexo 1.

Capítulo 2- Objetivo

O Objetivo deste código é formalizar os princípios de ética e conduta adotados na Café. O responsável pela aplicação deste código é o(a) diretor(a) de Compliance.

Capítulo 3 - Princípios

Princípio 1 - Sempre colocar o cliente em primeiro lugar

Colocar os interesses do cliente em primeiro lugar e não considerar ganhos ou vantagens pessoais acima dos interesses do cliente.

Princípio 2 – Ser Íntegro

A integridade requer que os Integrantes observem não apenas o conteúdo dos Princípios e Regras, mas também o espírito deste Código. A confiança depositada pelos clientes pressupõe atuação honesta, íntegra e transparente. Agindo com integridade, os integrantes da Café mantêm e aprimoram a imagem pública da empresa e o compromisso de bem servir.

Princípio 3 – Atuar de forma objetiva

A objetividade na atuação do Integrante requer honestidade intelectual e imparcialidade na atuação dentro do escopo de serviço acordado. As recomendações devem ser feitas de forma pragmática, isenta, transparente e respaldada em princípios técnicos.

Princípio 4 – Seja Imparcial

A imparcialidade traduz-se na identificação, informação e administração de possíveis conflitos de interesses envolvidos no processo de relacionamento com o cliente. Os Integrantes devem informar clientes e colegas de forma imparcial sobre seus direitos e deveres, assim como tratá-los como gostariam de ser tratados.

Princípio 5 – Seja um profissional exemplar

O profissionalismo exige comportamento digno e respeitoso com clientes, colegas, instituições vinculadas ou concorrentes e órgãos reguladores, sempre em conformidade com a legislação vigente e as regras e princípios deste Código. O profissionalismo pressupõe o espírito de cooperação e requer que posicionamentos públicos sejam feitos com moderação. Seja exemplo para os demais Integrantes e para a sociedade em geral.

Princípio 6 - Competência

Manter e desenvolver as habilidades e os conhecimentos necessários para a boa atuação profissional exige atingir e manter um nível adequado de habilidades, capacidades e conhecimentos para o fornecimento de serviços profissionais de Consultoria de Valores Mobiliários e Gestão de Recursos de Terceiros. Inclui, também, a sabedoria e maturidade para conhecer suas limitações e situações em que a consulta ou o encaminhamento para outro(s) profissional(is) seja apropriado. A competência requer compromisso constante com a educação continuada.

Princípio 7 – Confidencialidade

Proteger a confidencialidade de todas as informações dos clientes exige dos Integrantes guarda e a proteção das informações dos clientes, de forma a vedar o acesso às pessoas não autorizadas. Um relacionamento de confiança com o cliente só pode ser construído quando o cliente tem ciência que as suas informações serão tratadas de forma adequada, transparente, segura e em conformidade com a finalidade e a necessidade informadas. O Integrante da Cafê quando lidar com dados dos clientes, deve lembrar que possui dever fiduciário com relação ao patrimônio do cliente e responsabilidade legal sobre todos os dados que o cliente vier a fornecer.

Princípio 8 – Diligência

Fornecer serviços profissionais de forma diligente exige que o Integrante atenda aos compromissos profissionais com zelo, dedicação e rigor, cuidando e supervisionando adequadamente a execução dos serviços profissionais de acordo com o escopo, condições e prazos acordados com o cliente.

Capítulo 4 – Conflitos de Interesse

4.1. Disclosure das Atividades

A Café Consultoria e Gestão de Patrimônio atua nas atividades de gestão de recursos de terceiros e consultoria de valores mobiliários. É importante que os investidores estejam cientes de que podem ser clientes da Café tanto na gestão de recursos de terceiros quanto na consultoria de valores mobiliários.

4.2. Possibilidade de Múltiplos Serviços

Os investidores podem ser clientes da Café em ambas as frentes: gestão de recursos de terceiros e consultoria de valores mobiliários. Neste caso, a Café garante total transparência e a gestão adequada de potenciais conflitos de interesse.

4.3. Comunicação e Aceite

Caso um investidor seja cliente da Café para mais de uma frente de serviço, a Café se compromete a fornecer um esclarecimento detalhado sobre cada modalidade de serviço (gestão e consultoria), garantindo que o cliente compreenda as diferenças entre os serviços prestados. O investidor será notificado oficialmente por e-mail, contendo todas as informações necessárias para o entendimento das condições de cada serviço, incluindo possíveis conflitos de interesse que possam surgir.

O aceite formal para prosseguimento do vínculo com a Café será feito eletronicamente, por meio de contrato de prestação de serviços para cada atividade, onde o cliente deverá revisar e aprovar os contratos específicos de cada serviço. A Café registrará o aceite e manterá uma cópia do consentimento e dos contratos assinados em arquivo, garantindo transparência e conformidade com a regulamentação vigente.

4.4. Cobrança dos Serviços

A cobrança dos serviços de gestão de recursos de terceiros e de consultoria de valores mobiliários será realizada separadamente. A Café garantirá que a estrutura de

cobrança seja clara e que os investidores sejam informados sobre a forma e os valores cobrados por cada serviço específico.

4.5. Disclaimer de Integrantes em Conselhos de Companhias Listadas ou atuação e outros negócios

A Café possui Integrantes que atuam como conselheiros em empresas com ações negociadas no mercado organizado e/ou em outras atividades empresariais. Para tratar de possíveis conflitos de interesse no que tange a informação privilegiada, a Café implementa as seguintes práticas:

Segregação de Funções: Há uma clara divisão de responsabilidades entre os Integrantes que possuem cargos em conselhos de administração/fiscal e/ou atuação em outros negócios empresariais, que por ventura venham a ter acesso a informações sigilosas, e a equipe de gestão, com o objetivo de evitar qualquer conflito de interesse na tomada de decisões.

Identificação de Empresas Atingidas: A Café realiza a identificação formal das empresas nas quais os Integrantes atuam e seus respectivos códigos de negociação no mercado organizado, considerando o risco potencial de exposição a informações privilegiadas.

Lista de Ativos Restritos: As empresas listadas com as quais algum sócio ou diretor da Café tem relação em função de cargos em conselhos estarão automaticamente incluídas na **"lista de ativos negociados no mercado organizado"** que a Café se abstém de negociar ou recomendar aos clientes. Esta lista é atualizada e enviada mensalmente a todos os Integrantes pelo Diretor de Compliance, garantindo a devida transparência e controle.

Capítulo 5 – Confidencialidade

5.1. Proteção de Informações Confidenciais

Os Integrantes protegem a confidencialidade de todas as informações dos clientes. Informações privilegiadas devem ser tratadas com o mais alto nível de segurança e acessíveis apenas às pessoas autorizadas.

5.2. Identificação dos Detentores de Informações Privilegiadas

A Café identifica e monitora, de forma contínua, todas as pessoas que, em virtude de suas funções ou de seu relacionamento com a empresa ou clientes, têm acesso a

informações privilegiadas. As regras para a identificação e o acesso a essas informações são claramente estabelecidas para evitar a disseminação não autorizada.

São considerados indivíduos com acesso a essas informações:

1. Colaboradores internos: Membros da equipe que, por suas funções, manuseiam informações estratégicas ou confidenciais, como gestores de carteiras administradas, analistas de investimento e membros da alta administração.
2. Consultores externos: Pessoas físicas ou jurídicas contratadas que, em razão dos serviços prestados, têm acesso a dados relevantes para as decisões de investimentos ou estratégias empresariais.
3. Clientes ou parceiros de negócios: Quando clientes ou parceiros, em interações específicas, compartilham informações sensíveis que podem impactar decisões de investimento ou operações financeiras.

Todos os Integrantes da Café comunicam imediatamente ao Departamento de Compliance qualquer relação, contato ou atividade que possa resultar em acesso a informações privilegiadas, garantindo o controle e o cumprimento das políticas de confidencialidade.

5.3. Barreiras de Informações

A Café implementa uma barreira de informações entre os funcionários que possuem acesso a informações privilegiadas e os demais colaboradores. O acesso a essas informações é controlado rigorosamente pelo Diretor de Compliance e monitorado para garantir a integridade, a confidencialidade e a não divulgação da informação.

5.4. Responsabilidade Legal

Os Integrantes têm a responsabilidade legal de proteger informações confidenciais e de aderir às políticas de confidencialidade estabelecidas pela Café. Qualquer violação das regras de confidencialidade será tratada com seriedade e poderá resultar em medidas disciplinares.

Capítulo 4 – Soft Dollar

A Café veda o recebimento de vantagens, benefícios, produtos, serviços ou outros que possam ser classificados como soft dollars, tais como relatórios de research, viagens, presentes e outros serviços relacionados oferecidos à seus integrantes (“Soft Dollar”).

Essa vedação abrange pagamentos e recebimentos destinados e/ou oriundos de instituições financeiras, empresas de gestão, administração de fundos e carteiras, agentes autônomos de investimento, distribuidoras, bem como de qualquer outro fornecedor e/ou prestador de serviços.

Em caráter de exceção, o recebimento de Soft Dollar poderá ser permitido se:

- (i) Não impactar na discricionabilidade e imparcialidade da Café;
- (ii) Não for exigida da Café qualquer contrapartida; e
- (iii) Forem revertidos direta ou indiretamente para os clientes.

Em todos os casos, o(a) Diretor(a) de Compliance e PLDFT deverá aprovar o recebimento de Soft Dollar antes de sua efetiva aceitação.

Capítulo 5 - Violações

Todo e qualquer descumprimento a este Código (e as demais Políticas Internas da Café) está sujeito a ações disciplinares. Caso haja conhecimento de alguma violação a este documento, esta deverá ser comunicada imediatamente ao(à) diretor de Compliance, para deliberação imediatamente. A comunicação pode ser efetuada anonimamente.

Caberá ao(à) diretor de Compliance a averiguação das comunicações de violação recebidas ou das violações de que de qualquer forma houver conhecimento, deliberando sobre as eventuais penalidades disciplinares aplicáveis, incluindo o eventual desligamento/rescisão contratual imediato do(a) Integrante.

Capítulo 6 - Exceções

Dada a impossibilidade de prever todas as situações em que Integrantes possam ser confrontados com questões éticas e de conduta profissional, todos os sócios e Integrantes da Café são responsáveis por evitar tais riscos, devendo agir sempre de forma proativa, íntegra, com bom senso, e, em caso de dúvida, consultar o diretor de Compliance.

Capítulo 7 – Disposições Gerais

O presente Código deverá ser revisado em período anual ou sempre que necessário em virtude de alteração de critérios e/ou alteração de legislação.

Versão | Data

1.0 | 01/05/2023

2.0 | 02/08/2024

3.0 | 17/09/2024

ANEXO 1

Termo de Conhecimento do Código de Ética, Conduta Profissional, Políticas Internas e de Compliance

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, integrante da Café Consultoria e Gestão de Patrimônio:

Declaro que tenho conhecimento do Código de Ética, Conduta Profissional (“Código”), bem como das demais Políticas Internas e de Compliance da Café e que estou ciente e de acordo com o seu teor, o qual está diretamente ligado ao exercício de minhas funções.

De acordo com este termo, comprometo-me a:

1. Adotar e cumprir as diretrizes de ética, conduta profissional e Compliance aplicáveis e contidas neste Código, além da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, a Política de Suitability política de Negociação de Valores Mobiliários, Gestão de Riscos e demais Políticas Internas;
2. Zelar para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional;
3. Comunicar imediatamente ao responsável pelo Compliance qualquer violação de que eu venha a ter conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual, materialidade ou relevância desta violação;

Estou ciente e concordo que meus acessos físicos, lógicos, de voz e de imagem podem ser objeto de monitoramento.

Tenho conhecimento de que o Diretor(a) de Compliance analisará as infrações ao Código, sugerindo as respectivas sanções, que poderão inclusive acarretar desligamento, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

Desde já, aceito incondicionalmente atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes do Código, sem a necessidade de apor assinatura em novo Termo, bem como, em caso de negligência ou imprudência na aplicação do Código, tenho total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

Nome

Local e Data